



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA (PE), MEDIANTE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS.

PROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA- PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Solidônio Pereira de Carvalho, 020 - centro - Quixaba - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.014/0001-01, representado neste ato pela seu Presidente, Sr. **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF 023.614.144-90 e RG n.º 5.230.548 - SSP/PE; denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, **CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.023/0001-23, sediada a Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, 3º andar, Edf. Empresarial Royal Trade Center, Bairro dos - Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58.030-906, telefones (83) 3513.9215/3034-9217/99927-4132, e-mail: contemax@contemaxconsultoria.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FELIPE AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF no 089.313.244-64, com escritório profissional na Av. Epitácio Pessoa, 475, sala 307 (Edifício Royal Trade Center), Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-000, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Administrativo nº 001/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, com suas atualizações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução de Concurso Público de Provas para Provimento de Vagas no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Quixaba.

§1º. O concurso público mencionado no *caput* será realizado pela CONTRATADA e supervisionado pela comissão designada para tal, e constará de **Provas Objetivas**, de acordo com as regras específicas do edital que rege o concurso público.

§2º. O Edital do concurso público, a Proposta Técnico-Financeira e este Contrato de prestação de serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

§3º. Na hipótese de divergência entre os instrumentos integrantes deste contrato, as partes acordarão para sua solução.

§4º. O presente contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21 atualizada, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável a espécie.

Haymara Cristina Norato da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLAUSULA SEGUNDA- PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO

2.1-São partes integrantes deste termo, como se aqui estivesse integralmente transcritos, aos seguintes documentos, sempre seguindo o que for mais vantajoso para Administração Pública:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Empresa

CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA

3.1-A metodologia dos trabalhos objeto deste contrato sera desenvolvida de acordo com a proposta tecnico-financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso público, apresentada ao CONTRATANTE, parte integrante do Processo de Dispensa nº. 001/2024, e segundo especificidades do edital de concurso público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVICOS

4.1. Os serviços objeto do presente contrato envolvem a realização de todas as etapas constantes do parágrafo primeiro da clausula primeira deste instrumento, na cidade de Quixaba- PE, sendo que para execução do concurso público, a contratada obriga-se a:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o edital que regulamenta o concurso objeto deste contrato, aprovado e publicado pelo **CONTRATANTE**;
- b) Discutir a elaboração do Edital, os programas especificos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal, necessarias as tarefas relativas a elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competencias estabelecidas no edital do concurso público;
- d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- e) Elaborar e distribuir o material necessario a orientação e inscrição dos candidatos;
- f) Viabilizar a organização e a logística concernente a avaliação de todas as etapas do concurso;
- g) Responder aos recursos administrativos, inclusive impugnações do edital do concurso público, em trabalho mutuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso, bem como subsidiar a Câmara de Vereadores de Quixaba, prestando as informações que se fizerem necessarias.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

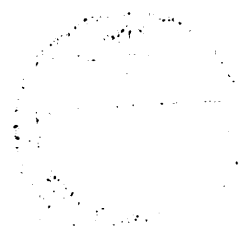
Assegurar as condições necessárias a plena, eficaz e segura execução do Concurso público, sob sua coordenação:

- a) Ser responsável pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo os serviços essenciais a consecução das fases previstas no parágrafo primeiro da cláusula primeira;

[Handwritten signatures and stamps]

Thaymara Cristina Norato da Silva

EM BRANCO





- b) Prestar assessoramento ao **CONTRATANTE** para elaboração do Edital e demais atos necessários a abertura e consecução do concurso público, bem assim divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público, objeto deste contrato, observando, para tanto, todas as disposições do edital do concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- d) Colaborar no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste contrato;
- e) Adotar as providências operacionais necessárias a realização do concurso público, tais como: organização e limpeza dos locais dos exames, preparação e sinalização dos acessos aos locais dos exames, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos aos locais dos exames e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz e segura realização do concurso.
- f) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos, e organizar os locais dos exames;
- g) Disponibilizar assistência médica nos locais dos exames;
- h) Proceder a divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 12 (doze) horas do dia seguinte a aplicação da referida prova, e disponibilizar no site indicado no edital do concurso público as questões da prova objetiva;
- i) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso.
- j) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo edital do concurso;
- k) Responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive subsidiar a comissão examinadora do concurso com informações necessárias a plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- l) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- m) Repassar e reportar apenas e tão somente aos integrantes da Comissão Geral de concursos da Câmara municipal, todas as informações e/ou dúvidas pertinentes ao concurso em questão;
- n) Imprimir as provas objetivas, subjetivas e outras previstas no Edital, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;
- o) Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores

Comissão de Chamamento Público

The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on
 the subject of the above-captioned tract of land.
 The tract of land described in the above-captioned
 instrument is situated in the County of [County Name],
 State of [State Name], and is more particularly
 described as follows: [Description of land]
 The above-described tract of land is owned by [Owner Name],
 who is the holder of the title to the same.
 The above-captioned instrument is a valid and legal
 conveyance of the above-described tract of land
 to the person or persons named therein, and the same
 is hereby certified to be correct and true.
 This certificate is given under the authority of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management,
 and is subject to the provisions of the laws of the
 United States relating to the public lands.
 Witness my hand and the seal of the Department of the
 Interior, at Washington, D. C., this [Date] day of
 [Month], 19[Year].

EM BRANCO



Approved: [Signature]
 Special Agent in Charge



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- de necessidades especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do concurso público;
- p) Manter hospedado no seu site os atos inerentes ao concurso público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do concurso público;
 - q) Observar as normas do Tribunal de Contas.

DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do concurso público;
- b) Efetuar os pagamentos das parcelas a CONTRATADA de acordo com o cronograma constante na Clausula Oitava. A CONTRATADA reserva-se o direito de adiar e/ou suspender as atividades previstas no edital do concurso até que A CONTRATANTE efetue os pagamentos pendentes.
- c) Repassar todas as informações, dados, e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
- d) Publicar, na imprensa oficial, as editais de abertura e homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais.
- e) Repassar, diretamente a CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao concurso público, visando a elaboração e a inserção dos Editais respectivos e informações no site da contratada;
- f) Emitir, ao término do contrato, atestado de capacitação técnica a CONTRATADA/Coordenadoria de Processos Seletivos, acerca dos serviços técnico especializado executado.
- g) Efetuar os pagamentos das parcelas a CONTRATADA de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula oitava deste contrato. A CONTRATADA reserva-se o direito de adiar e/ou suspender as atividades previstas no edital do concurso até que a CONTRATANTE efetue os pagamentos pendentes.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Parágrafo Único. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nas hipóteses legais, desde que devidamente justificado pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A gestão do objeto deste contrato será feita pelo gestor de contratos previamente designado por portaria, sob a coordenação geral da Câmara municipal, o qual efetuará a conferência dos valores faturados, encaminhando a nota fiscal para fins de pagamento.

§ 1º. No desempenho de suas atividades e assegurado ao órgão gestor o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato, de seus termos e condições,

Thaymara Cristina Norato da Silva



EM BRANCO



respeitado o sigilo inerente aos serviços.

§ 2º. A gestão pelo CONTRATANTE nao eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que nao indicada pela fiscalização.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento dos serviços contratados deverão ser comunicadas imediatamente, e por escrito, ao gestor de contratos da Câmara municipal, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor de contrato, a Câmara Municipal poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a contratada sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para resposta. Findo este prazo, com ou sem êxito, enviara então, a comunicação ao gestor de contrato.

§ 4º. A comissão do concurso emitirá o termo de aprovação dos serviços, uma vêz publicado o resultado final do concurso público, e efetivara a constatação da adequação do objeto contratado as especificações constantes no processo que deu origem a nota de empenho, encaminhando o mesmo junta com a fatura a gestão de contratos da Camara Municipal de Controle Interno.

CIÁUSULA OITAVA - DO PRECO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CUSTEIO E PAGAMENTO

A execução das atividades relacionadas no presente contrato têm seus custos cobertos pelas taxas de inscrições, correspondendo as despesas fixas e variáveis, valores definidos de acordo com a escolaridade dos cargos, conforme abaixo:

- 01 NÍVEL SUPERIOR R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)
- 02 NÍVEL MÉDIO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)
- 03 NÍVEL FUNDAMENTAL R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)
- 04 VALOR MÉDIO R\$ 86,66 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS)
- 05 VALOR GLOBAL R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Fica estabelecido que o quantitativo de referencia do concurso publico sera de 500 (quinhentos) candidatos, sendo:

- a) 0 valor de referencia para o quantitativo de 500 (quinhentos) candidatos é de R\$ 43.330,00 (quarenta e tres mil trezentos e trinta reais).
- b) As despesas relativas aos candidatos hipossuficientes beneficiados com a isenção da taxa de inscrição deferida são de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo o quantitativo de referência.
- c) Na possibilidade de haver um quantitativo de inscritos pagos inferior ao quantitativo de referência estimado de 500 (quinhentos) inscritos, a Câmara pagará a diferença do valor a contratante até a quantidade estimada prevista de candidatos inscritos pagos.

§1º Para fins de celebração de contrato entre a **CONTRATANTE** e A **CONTRATADA**, será considerada a previsão expressa de preço determinada de R\$ 43.330,00 (quarenta e tres mil trezentos e trinta reais).

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Handwritten note on the right margin: "Maynara Cristina Norato da Silva"

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

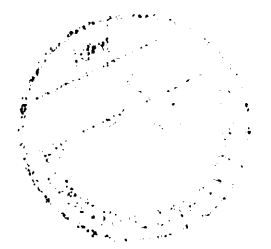
EM BRANCO

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.



Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



§2º A receita referente as taxas de inscrições será recolhida em conta bancária específica para o concurso da Camara Municipal, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

§3º Os boletos das taxas de inscrições serão emitidos pela CONTRATADA e pagos através do Banco, conveniado com o CONTRATANTE.

§4º O Valor da taxa cobrada pelo banco conveniado a Câmara não poderá ultrapassar R\$ 2,00 por boleto liquidado. Sendo cobrada qualquer taxa além do valor minima fixado por boleto liquidado, o valor excedente sera pago pela CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA será remunerada pelo valor total das inscrições devidamente pagas pelos candidatos, descontadas apenas as taxas bancárias.

§6º A CONTRATANTE não poderá utilizar os recursos para nenhum outro fim a nao ser o pagamento da prestação dos serviços de concursos públicos A CONTRATADA. Excetua-se tal obrigação o valor excedente ao estabelecido na cláusula oitava.

§7º Constatada a inadimplência do CONTRATANTE em prazo superior a 5 (cinco) dias, a CONTRATADA reserva-se o direito de adiar e/ou suspender as atividades previstas no edital do concurso ate que a CONTRA TANTE efetue os pagamentos pendentes.

§8º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
1.ª parcela	50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do quantitativo de inscritos.
2.ª parcela	30% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições.	Até 5 (cinco) dias após a realização das provas.
3.ª parcela	20% (dez por cento) do valor arrecadado com as inscrições	Ate 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final.

CLAUSULA NONA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁIAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato e de recursos humanos utilizados a sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos especificos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Thaymara Cristina Norato da Silva

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente a Nota de Empenho, isentando, em consequência, o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§1º. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em atraso.

§ 3º. A inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.

§ 4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.

§ 5º. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa equivale a inexecução total da sua obrigação.

§ 6º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações.

§ 7º. Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais, constantes do parágrafo segundo da Clausula Primeira, pelo CONTRATANTE, ou suspensão do Concurso público, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela CONTRATADA, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

§ 8º. Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais constantes do parágrafo segundo da Cláusula Primeira, deste Contrato, ou de fase específica deste Concurso público, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida, desde que não imputáveis a CONTRATADA, as despesas já efetuadas pela CONTRATADA, em razão do objeto do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATANTE, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos, 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

[Handwritten signatures]

Haymora Cristina Norato da Silva

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos realizados no âmbito deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.1001.2001 - MANTER OS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carnaíba - Estado de Pernambuco, como único e competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Quixaba, 02 de fevereiro de 2024

Neudiran Rodrigues de Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA- PE

CNPJ: 35.445.014/0001-01

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: 023.614.144-90

RG: 5.230.548 - SSP/PE

CONTRATANTE

JA

CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

CNPJ sob o n.º 06.949.023/0001-23

FELIPE AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA

CPF no 089.313.244-64

CONTRATADA

Testemunhas:

Valéria Maria Costa

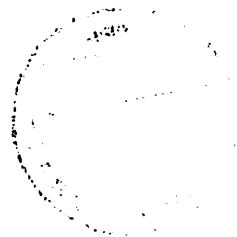
CPF 096.979.299-96

Thaymara Cristina Norato das

CPF 730.434.594-08

Verônica

EM BRANCO



12
13
14

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:06A22DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

**LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-
13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade de
Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

LOCADOR: ANTÔNIO LEWY, portador do CPF Nº 611.478.850-
87 e do RG Nº 9.064.118.319 – Órgão Expedidor SSP/RS, residente e
domiciliado na Rua Juvina A. Souza, Nº 01, Bairro Quadra CS,
Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 2º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o
Processo de Licitação nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº
036/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que
dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação
de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da
assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº
122/2021, Contrato nº 113/2021, bem como a ratificação das demais
cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:539F7AB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

O presidente da Camara Municipal de Vereadores de Quixaba - PE, no
uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº 001/2024, que tem
como objeto, a contratação de empresa especializada em organização
e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos
para o quadro de pessoal da Câmara municipal de Quixaba/PE; com
base nos elementos constantes do processo correspondente, a empresa
CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO
LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.949.023/0001-23, sediada a Av.
Presidente Epitácio Pessoa, 475, 3º andar, Edf. Empresarial Royal
Trade Center, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58.030-906,
e-mail: contemax@contemaxconsultoria.com.br, pelo valor global de
R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba, (PE), 30 de janeiro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:9697D799

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE
PESSOAL DO PEDITER LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor Global: R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta
reais).

Respaldo no inciso II e XV do artigo 75 da Lei Federal nº
14.133/21, **RATIFICO** a Dispensa de licitação reconhecida no
Parecer Jurídico desta Casa de Leis sob nº 001/2024, para contratar a
empresa CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E
PLANEJAMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º
06.949.023/0001-23, sediada a Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475,
3º andar, Edf. Empresarial Royal Trade Center, Bairro dos Estados,
João Pessoa/PB - CEP: 58.030-906, e-mail:
contemax@contemaxconsultoria.com.br, objetivando a
contratação/prestação de serviço no tocante da realização do Concurso
Público desta Casa Legislativa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº
14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação nos
quadros de aviso desta Casa, assim como no Portal da Transparência
para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Quixaba, (PE), 30 de janeiro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:86E00B56

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

DISPENSA Nº. 01/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº
35.445.014/0001-01 E A EMPRESA CONTEMAX –
CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA-ME,
inscrita no CNPJ n.º 06.949.023/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE
PESSOAL DO PEDITER LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 05 de fevereiro de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:BD23DFCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÕES**

Processo Licitatório Nº: 042/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 006/2023; Obras; Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Ribeirão-PE; Valor global Estimado: R\$ 2.893.589,87; Data e Local da Sessão de abertura: 23/02/2024 às 11h00min; **Processo Licitatório Nº: 043/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 007/2023; Obras; Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Construção de um Estádio de Futebol e Construção de uma Quadra Poliesportiva, no município de Ribeirão – PE; Valor Estimado: R\$ 1.613.330,74; Data e Local da Sessão de abertura: 27/02/2024 às 11h00min, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 05 de fevereiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:2A0474D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 001/2024- PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

A Prefeita do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 17, inciso VII.

RESOLVE:

- I – Homologar a Inexigibilidade Nº 001/2024 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.
- II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	26.337.395/0001-06	R\$170.000,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso, 24 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:368FBDA8



**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 002/2024- PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

A Prefeita do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 17, inciso VII.

RESOLVE:

- I – Homologar a Inexigibilidade Nº 002/2024 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.
- II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BK MUSIC LTDA	31.776.314/0001-04	R\$80.000,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso, 24 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EFB3BDAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 207/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 111/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o resultado e homologação do **Processo Licitatório Nº 207/2023 – Pregão Eletrônico Nº 111/2023**. Tipo: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREGÃO** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de pontos eletrônicos Biométrico para controle e registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamento, software, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e meio ambiente, poder executivo, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de finanças, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento econômico ciência e Tecnologia, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social. Empresas vencedoras valor total: **R\$ 86.999,98** (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): Com o lote: 1 e 2, **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**(45502808000105). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/02/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 05 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito